



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 75, INCISO, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de consultoria, assessoramento técnico na elaboração de projetos, suporte no acompanhamento e fiscalização de obras municipais, bem como apoio no cumprimento de todas as atribuições pertinentes ao setor de engenharia do Município de São Pedro das Missões/RS, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.
- 3.2. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.
- 3.3. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 3.4. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.5. Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

3.6. Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.7. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

3.8. Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

3.9. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

3.10. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente, para o caso em tela, o Inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê e possibilita de dispensa de licitação contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Dessa forma, a contratação da empresa, **Borba Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.510.369/0001-45, por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no DFD apresentado pela Secretaria Municipal demandante.

4.2. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente contratação direta é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta abrange a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia pela empresa Borba Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.510.369/0001-45, com o objetivo de atender plenamente às demandas do Setor de Engenharia do Município de São Pedro das Missões/RS, isto porque, conforme se extrai do Documento de formalização de demanda, o Município necessita de suporte e auxílio nas atividades relacionadas ao setor. Importa referir que a empresa contratada realizará um conjunto de atividades que garantem o suporte técnico e operacional necessário para o planejamento, execução e fiscalização de projetos e obras municipais. Ademais, a Prestação de consultoria especializada para análise de questões técnicas, suporte na tomada de decisões estratégicas e orientação quanto às melhores práticas e inovações tecnológicas aplicadas ao setor de engenharia pública, é medida necessária para continuidade dos serviços e observância as legislações pertinentes ao setor. A empresa contratada auxiliará no desenvolvimento de projetos de engenharia devidamente alinhados às normas técnicas vigentes e às exigências legais e regulamentares de órgãos financiadores, promovendo o planejamento eficiente das obras e a captação de recursos para execução, atenderá às necessidades administrativas e técnicas do setor, incluindo o suporte na elaboração de laudos, relatórios técnicos, documentos para prestação de contas e demais atividades inerentes à atuação do setor de engenharia na administração pública. Dessa forma, a solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, medida que atenderá as necessidades do Município de São Pedro das Missões/RS.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Autorizar o início da execução dos serviços;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- 7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Prestar o serviço, conforme determinado neste instrumento e documentos, expedidos pela CONTRATANTE;
- 8.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;
- 8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o não





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato; o qual poderá ser rescindido nos termos dos artigos 138 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.5. Ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização;

8.6. O descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.7. Para os objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

i) Certidão de Registro de Pessoa física e pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A Empresa contratada deverá prestar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15(Quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e verificada a conformidade do serviço prestado. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11.5. No pagamento do item descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR).

12. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA:

12.1. A escolha da empresa Borba Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.510.369/0001-45, foi fundamentada em critérios técnicos e administrativos que garantem a melhor relação entre qualidade, eficiência e adequação às necessidades do Município de São Pedro das Missões/RS. A empresa possui sólida experiência na prestação de serviços técnicos especializados em engenharia, incluindo consultoria, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas.

12.2. Outrossim, a equipe da empresa é composta por profissionais habilitados e com ampla capacitação, garantindo a execução dos serviços com rigor técnico, alinhado às normativas vigentes e às necessidades específicas do Setor de Engenharia Municipal. A empresa cumpre integralmente os requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme demonstrado pela apresentação de certidões atualizadas, além de ter apresentado uma proposta técnica e comercial competitiva, considerando o escopo e a complexidade dos serviços demandados, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento às metas administrativas do Município.

12.3. De mais a mais, a proximidade geográfica e a capacidade de resposta às necessidades do Município foram critérios adicionais que pesaram favoravelmente na escolha do fornecedor, garantindo agilidade na execução dos serviços e no suporte técnico sempre que demandado.

12.4. A contratação da Borba Engenharia LTDA, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, contribui para que o Município disponha de suporte técnico de alta qualidade, assegurando a execução adequada dos projetos e obras de interesse público.

12.5. Dessa forma, a escolha deste fornecedor demonstra alinhamento com os objetivos estratégicos da administração pública municipal e com os princípios que regem a gestão responsável dos recursos públicos.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO:

13.1. O valor total estimado da contratação é de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Item	Qtd	Ref	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de consultoria, assessoramento técnico na elaboração de projetos, suporte no acompanhamento e fiscalização de obras municipais, bem como apoio no cumprimento de todas as atribuições pertinentes ao setor de engenharia do Município de São Pedro das Missões/RS, com carga horaria de 16 (dezesseis) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$4.200,00	R\$50.400,00

Valor total da Contratação R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

03 – Sec. Mun. Das ATIV. Sec. Administração, P. E Fin. - 2003
3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

São Pedro das Missões/RS, 21 de janeiro de 2025.

Grasiela Talamini Zandona
Grasiela Talamini Zandona
Secretaria Municipal de Administração

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro

ADM. 2025-2028